

MOÇÃO

Projecto – Lei nº 431/ – Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais

O decreto – Lei acima referido, objecto de acordo e aprovação na generalidade por parte do PS e do PSD, estabelece, entre outras coisas, o seguinte:

- deixará de haver eleição directa da Câmara Municipal;
- passará a haver apenas uma lista, para a Assembleia Municipal, e o cabeça da lista mais votada será o presidente da Câmara;
- deixará de haver representação proporcional na constituição da Câmara, já que um Partido ou Coligação, ainda que ganhe as eleições com menos de 30% dos votos, verá essa maioria relativa transformada em maioria qualificada, o que significa que um Partido que ganhe as eleições com 30% dos votos passará a ter, automaticamente, mais de 50% do executivo camarário;
- os vereadores da Câmara, os que passarão a constituir a maioria, serão escolhidos pelo Presidente da Câmara, de entre os eleitos da sua lista para a Assembleia Municipal;
- os Presidentes de Junta deixarão de poder votar o Plano de Actividades e Orçamento da Câmara;
- a Assembleia Municipal verá alguns dos seus poderes reforçados e passará a poder aprovar moções de rejeição à Câmara Municipal e estão desencadearão eleições intercalares quando aprovadas duas vezes por uma maioria de três quintos da Assembleia Municipal. Também em relação a este poder, os Presidentes de Junta não poderão participar na votação;
- os Partidos da Oposição deverão ter lugar na vereação, mas ficarão apenas com os lugares remanescentes da maioria qualificada artificialmente criada, o que quer dizer que, em muitos casos, os Partidos menos votados perderão os representantes que actualmente têm ou que poderiam vir a ter e ficarão sem qualquer vereador eleito.

Estas alterações são apresentadas, essencialmente, com o argumento de que é preciso dar mais estabilidade e conferir maior operacionalidade aos executivos camarários.

Ora, considerando que:

- actualmente, no país, apenas existem 28 executivos que não são maioritários e, esses, através de acordos políticos e da negociação com a oposição, têm sabido encontrar a estabilidade necessária à sua actividade, o que é bom para a vida democrática;
- no país, ao longo de 30 anos de Poder Local Democrático, com os 2755 Executivos Municipais eleitos, só em 20 casos foi necessário recorrer a eleições intercalares e em 10 destes as eleições foram provocadas pelos Partidos que tinham a maioria, o que mostra que a actual lei tem salvaguardado a estabilidade do governo municipal;
- ao construir maiorias qualificadas artificiais está-se a diminuir a democraticidade da Câmara Municipal, a pôr definitivamente em causa a representação proporcional e a desrespeitar, de forma anti-democrática a vontade das populações;
- ao impedir os Presidentes de Junta de votarem o Plano de Actividades e o Orçamento está-se a negar o seu direito de se pronunciarem no momento mais importante da actividade da Assembleia Municipal e a reduzir os Presidentes de Junta a meras “figuras de corpo presente”, parecendo ter apenas faltado coragem de os expulsar de vez da Assembleia Municipal;
- é uma falácia dizer-se que se está a reforçar a fiscalização da actividade da Câmara Municipal ao aumentar os poderes da Assembleia, uma vez que, no dia a dia, quem melhores condições tem para fiscalizar o trabalho da maioria são os vereadores da Oposição, porque é na Câmara que decorrem os Concursos, os Licenciamentos e muitas outras decisões que só os vereadores acompanham podem conhecer com pormenor;
- não são necessários os artificialismos propostos para garantir estabilidade e operacionalidade, apenas parecendo que se quer calar a voz da Oposição, criar condições para governar, agora sim, sem ser democraticamente fiscalizado e calar a voz, por vezes incómoda, dos Presidentes de Junta.

A Assembleia Municipal, reunida em 29 de Fevereiro de 2008 delibera:

- repudiar estes princípios constantes do Decreto-Lei nº 431/ ;
- solicitar aos Grupos Parlamentares que não aprovem, na especialidade estas disposições;
- enviar a presente moção ao senhor Presidente da Assembleia da República, a todos os Grupos Parlamentares e à Comunicação Social.

O membro da Assembleia Municipal
(José Oliveira)